



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

**PROJETO DE LEI Nº 191/2021**, de autoria do Vereador **MARCELO CARVALHO PRETTI** que “**Institui no Município a possibilidade e o direito aos Munícipes de acesso a meios e formas de pagamento digitais para quitação de débitos de natureza tributária e não tributária, como pix e operações de cartão de débito e crédito**”.

A proposição foi protocolizada no dia 27/09/2021 e fora encaminhado a esta Comissão para análise e parecer.

**É o relatório.**

Conforme prevê o art. 30, inciso I, da CF/88 c/c art. 11, inciso I, da Lei Municipal nº 3.547/90 (Lei Orgânica Municipal) compete ao Município legislar sobre assunto de interesse local. Sendo a defesa do direito do consumidor um assunto de interesse local, observado encontra-se a competência para propositura da presente matéria.

No mérito a medida tem o objetivo ampliar as possibilidades de pagamento ao cidadão, visto a dificuldade enfrentada para saber o que devem, quanto devem e como devem pagar. É uma medida para desburocratizar os processos, uma vez que ao possibilitar o pagamento por débito ou crédito, a vida dos cidadãos do Município será facilitada.

Trata-se de matéria atinente à Administração os quais se encontram devidamente atendidos os requisitos legais e constitucionais, por isso, esta comissão não vê óbice legal para apreciação do presente projeto pelo Plenário desta Casa de Leis.

**PELO EXPOSTO**, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 191/2021**.

Sala das Comissões, 09 de dezembro de 2021.

  
**OLMIR F. DE ARAÚJO CASTIGLIONI**  
**PRESIDENTE**

  
**KECIA NASCIMENTO BASETTI GREGÓRIO**  
**VICE - PRESIDENTE**

  
**FELIPPE COUTINHO MARTINS**  
**MEMBRO**

